PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul

O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

PROCESSO Nº.

006/2022

MODALIDADE:

Dispensa de licitação nº. 006/2022

DATA ABERTURA:

15/06/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO: CAMARA MUNICIPAL DE TACURU

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00009

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 15/06/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO: 6/2022

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru. A presente contratação se faz necessária para que a Câmara Municipal possa, através de ferramentas tecnológicas, obter maior eficiência em suas atividades, bem como, fornecer suporte aos servidores no desempenho de suas tarefas.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	6,0000	6,0000	M	00113	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	0,0000	0,0000
00002	1,0000	1,0000	SV	00114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES	0,0000	0,0000
					TOTAL GERAL		0,00

JOÃO MIGUEL FERNANDES
781.664.621-68
Presidente

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº. 009/2022
INTERESSADO (S): Câmara Municipal de Tacuru.
RESPONSÁVEL: João Miguel Fernandes

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal.

1. DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Tacuru instituiu servidor responsável pelo planejamento das contratações, que também será responsável apela elaboração os Estudos Técnicos Preliminares, através da Portaria nº. 011/2022.

REGIME REGENTE:
A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:
Não possuí.

LICITAÇÃO ANTERIOR:
Processo Administrativo nº. 004/2021 – Pregão Presencial nº. 002/2021.

DA FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO):
O presente objeto não destina-se a atender a frota de veículos.

JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS:
Não há eventuais imposições que possam obstaculizar a livre concorrência, a exemplo da imposição de sigilo no orçamento, da imposição de marcas como similares, etc.

NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:
Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico para o órgão Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente relatório de viabilidade é de característica fundamental e necessária para auxílio na realização das atividades do Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Tacuru, haja visto, que atualmente o uso de tecnologia da informação se tornou imprescindível para as boas práticas administrativas, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade.

A contratação de empresa para prestação de serviços da presente análise se faz necessária pelos fatores a seguir apresentados:

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

a) Não existe no momento da contratação de empresa para prestação dos serviços ora pretendidos, o que torna ainda mais valioso a execução das atividades relativas aos procedimentos de licitações da CMT.

b) A CMT não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços desse porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim, torna-se evidente a necessidade da futura contratação.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A presente contratação pode ser definida como objeto comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

As especificações técnicas para o objeto desta demanda encontram-se devidamente descritas na Solicitação nº. 009/2022.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, devidamente regulamentada, devendo o software contemplar no mínimo:

Central de compras:

a. Permitir cadastros diversos, como fornecedores e produtos;
b. Possibilitar que sejam efetuadas cotações de preços, devendo conter informações básicas como data e objeto, e opção para inclusão de dotações orçamentárias e permitir ainda que os itens da cotação possam ser agrupados por anexos e lotes.
c. Permitir que se efetuem vínculos de solicitação da demanda com a cotação de preços, com opção para importar os itens da solicitação da demanda para a cotação, agilizando o processo de cadastramento dos itens;
d. Possibilitar que os itens de uma dotação possam ser copiados para outra dotação, facilitando a substituição da mesma dentro de uma cotação de preços/média de preços;
e. Possibilitar a geração de arquivos em formato XIS de cotações de preços, para envio aos fornecedores, visando facilitar e agilizar o procedimento de elaboração das cotações;
f. Permitir o cadastro de médias de preços, devendo ser efetuado o cálculo automático da média de cada item, de acordo com os valores ofertados;
g. Possibilitar a leitura de arquivos XIS das cotações de preços fornecidas pelos fornecedores;
h. Possibilitar a solicitação de reserva orçamentária e autorização de despesas junto ao setor financeiro, através de relatórios com dotações e valores previstos, conforme preços obtidos

nas cotações de preços, possuindo relatórios apenas com dotações e valores como também relatório que mostre os itens de cada dotação, com possibilidade de agrupar por sub elemento de despesa;

i. Possuir rotinas de controle de acesso aos processos para os usuários, possibilitando que seja definido quais contratos determinado usuário poderá ter acesso para acompanhamento e emissão de requisições de compras;
j. Permitir a emissão da autorização de fornecimento por centro de custo, por fornecedor ou por dotação, controlado o saldo do contrato;
k. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos;
l. Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividia por uma ou mais empresas;
m. Possibilitar o controle das solicitações de compras pendentes, liberadas e reprovadas;
n. Permitir configurar o sistema que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedido a emissão de autorizações de fornecimento para contratos vencidos e cancelados;
o. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios;
p. Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo;
q. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples

Controladoria:

a. Possibilitar que a Controladoria Interna tenha acesso ao sistema, com autonomia para acompanhar toda etapa de um processo de compra ou licitação, possibilitando inclusive, que possa haver configuração para que um processo inicie apenas após a sua devida aprovação;
b. Possibilitar a emissão de mapa de consumo, com possibilidade de agrupar processos licitatórios e emitir a lista de produtos licitados com o total consumido durante o período desejado;
c. Possibilitar a emissão de média histórica por produto, com base nas compras realizadas pelo órgão;
d. Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo;
e. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

Licitações

a. Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nas emissões de atas;
b. Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nos pareceres, despachos e extratos;
c. Permitir cadastrar produtos e serviços, agrupando por elemento de despesa, conforme tabela do TCE-MS;
d. Permitir cadastrar fornecedores emitindo certificado de registro cadastral e controlando a vigência dos mesmos;
e. Permitir o cadastro de órgãos oficiais de publicações;
f. Permitir o cadastro de documentos que poderão ser solicitados nos editais, possibilitando que os mesmos sejam agrupados por categoria de documentos;
g. Permitir cadastro de processos, conforme legislação vigente;

h. Possibilitar o registro nos processos das publicações efetuadas;
i. Permitir o julgamento dos processos por item, lote, menor preço global e maior percentual de desconto;
j. Permitir cadastro dos itens do processo, separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custos e despesas;
k. Possibilitar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente;
l. Permitir gerar registro de preços através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa de preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados usualmente pelos fornecedores;
m. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão conforme critérios de classificação determinados pela legislação;
n. Permitir o cadastro de uma ou mais sessões de julgamento para cada processo, devendo para cada uma, ser gerada ata da sessão, a qual deverá ser possível editar trechos dentro do próprio sistema;
o. Possibilitar a renumeração dos itens do processo de licitação;
p. Permitir efetuar lances para a modalidade pregão com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances;
q. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a LC 123/2006;
r. Possibilitar a emissão do resultado e do mapa comparativo de preços;
s. Possibilitar a emissão da ata do pregão, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão;
t. Possibilitar emissão das atas de julgamentos dos processos, sem que haja necessidade de utilização de ferramentas externas ao sistema;
u. Permitir a elaboração e emissão de documentos relativos aos processos;
v. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo;
w. Possibilitar o cadastro e emissão de relatório de Pedido de Empenho, conforme resultado obtido no julgamento da licitação;
x. Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, importando os itens do resultado de licitação para o contrato, para que torne possível a execução e acompanhamento dos mesmos;
y. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;

SICOM

Cumprir as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitado a geração dos arquivos para atendimento do SICOM:
DMR - DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR DO PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS
ABL - ABERTURA DA LICITAÇÃO
RPL - RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO
HBL HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
1GL - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
HML - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PRL - PARECER DA LICITAÇÃO
ARP - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
DSI - DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

Gestão De Contratos

a. Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, com campos para informar o contratado, o objeto, o numero do processo e da modalidade, número do contrato, vigência e valor;
b. Possibilitar o lançamento de notas de empenho, com campos para informar número, data e valor. Possibilitar o lançamento de notas de anulações de empenhos, com campos para informar número, data e valor;
c. Possibilitar o lançamento de notas fiscais/recibos, com campos para informar número, data e valor. Possibilitar o lançamento de ordens de pagamentos, com campos para informar número, data e valor do pago, e ainda, campos para informar os valores das retenções (IR /ISS/INSS);
d. Possibilitar o lançamento da(s) requisição(ões) de cada nota fiscal.
e. Possibilitar emissão de relatório com layout de acordo com a Resolução vigente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
f. Possibilitar impressão de lista de contratos, com campo de situação da execução_financeira do mesmo.

DA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso dos softwares.

A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura dos contratos a ser firmado. Os treinamentos serão agendados pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

DA MANUTENÇÃO

A solução deverá contemplar a cessão de uso de softwares, além de manutenção, atualização e suporte técnico, até 31/12/2022, a partir da assinatura do contrato a ser firmado.

DAS ATUALIZAÇÕES

As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Câmara deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à partir da assinatura do contrato.

Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h0Omin às 17h0Omin.

Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos softwares contratados.

A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

A contratada deverá prestar atendimento à contratante, initerruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Câmara deste município, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS SOFTWARES
Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica dos softwares, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos.

A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Câmara, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção ou data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.

A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.

DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara deste município.

É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Câmara para realização de serviços de suporte técnico.

A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mandas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

DO PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o produto e pelo fiscal respectivo, funcionários da Câmara Municipal, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital ou Termo de Referência, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

DA FISCALIZAÇÃO:
Será designado através de portaria o representante que exercerá a fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	035875	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	M	600
0001	5	035876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SOFTWARES	SERV	1,00

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Dentre do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto, e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Câmara Municipal de Tacuru/MS, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

A solução pretendida, contratação de empresa para cessão de uso de software, demonstra ser a melhor, tendo em vista o ganho de desempenho obtido com o uso de recursos digitais, possibilitando maior eficiência e organização dentro das equipes de trabalho.

Foi realizada uma pesquisa de mercado e cotação de preços com no mínimo 03 (três) fontes do mesmo ramo de atividade da presente contratação, bem como, pesquisa de preços junto a órgaos da administração pública para contratação do objeto semelhante, conforme as quais foram obtidos os seguintes valores:

ITENS	EMPRESA 1 Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA	EMPRESA 2 Staf Sistemas LTDA	EMPRESA 3 Inteco Tecnologia Informática Coxim LTDA	MÉDIA TOTAL POR ITEM
1	R$ 3.700,00	R$ 4.000,00	R$ 3.900,00	**R$ 3.866,66**
2	R$ 3.700,00	R$ 4.000,00	R$ 3.900,00	**R$ 3.866,66**
Total	**R$ 25.900,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 27.300,00**	**R$ 27.066,66**

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS
Termo de Contrato nº. 061/2021
Proc. Adm. nº. 033/2021
Pregão Presencial nº. 020/2021
Data da contratação: 19/04/2021
Situação: Vigente
Valor: Total R$ 136.560,00, sendo 12 parcelas mensais de R$ 11.380,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS-MS
Contrato Administrativo nº. 056/2021
Proc. Adm. nº. 011/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Data da contratação: 08/02/2021
Situação: Vigente
Valor: Total R$ 69.550,00, sendo 11 parcelas mensais de R$ 6.050,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
Contrato Administrativo nº. 015/2021
Proc. Adm. nº. 012/2021
Pregão Presencial nº. 06/2021
Data da contratação: 22/04/2021
Situação: Vigente
Valor: Total R$ 60.000,00, sendo 12 parcelas mensais de R$ 5.000,00.

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se o seguinte:

Não restam dúvidas que existem alternativas de soluções de tecnologia da informação a serem consideradas neste processo licitatório. Entretanto, considerando as particularidades do sistema e o cenário econômico atual, alguns pontos devem ser destacados.

Por exemplo, uma alternativa seria formada pela contratação, via concurso público, de servidores com expertise em tecnologia da informação. No entanto, essa alternativa deve ser desconsiderada, tendo em vista que não há viabilidade financeira, na medida em que a Câmara Municipal está no limite prudencial dos gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo, não haveria possibilidade jurídica de realização de concurso público neste momento.

No entanto, a área de tecnologia de informação não é a atividade fim da CMT de modo que a legislação permite a terceirização da atividade meio à empresa especializada, com vistas à maior eficiência e ganhos de performance.

Outra alternativa seria a aquisição de um novo software. Neste contexto, como o intuito é o alcance de melhor performance, de agilidade, de confidencialidade, de segurança e de redução de custos operacionais, esta alternativa é economicamente inviável dado que já existem sistemas desenvolvidos que atendem a presente demanda.

Cabe ressaltar, que houve uma busca na plataforma de softwares livres, mas não localizamos nenhum sistema que atendesse ao escopo do presente estudo técnico preliminar.

Dentre as soluções passíveis de atendimento às necessidades levantadas, optamos por sugerir a contratação de um novo software através de dispensa de licitação, por ser procedimento célere e que atende a presente demanda.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de

apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação é vantajosa por excluir os custos e ineficácias oriundos da contratação de softwares obsoletos, dificuldades de obtenção de suporte técnico e de se manter contrato de manutenção.

Pretende-se com a referida contratação a manutenção das boas práticas administrativas das atividades executadas pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Tacuru/MS, por meio de uso das diversas ferramentas digitais.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Atualmente, no que lhe cabe, a área requisitante conta com todos os recursos tecnológicos e materiais necessários à execução da pretensão contratual – não sendo necessárias adequações.

Desse modo, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual, em relação ao modelo que já é adotado, considerando nessa análise a infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário e impacto ambiental.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no pregão	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio

Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1- Questionamentos excessivos em caso de pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica-financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso dos softwares.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhante ao pretendido.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de expediente objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos.

16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, consideramos que a Solução de Contratação escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Câmara Municipal de Tacuru.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação vigente, bem como, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

17. ASSINATURAS

Tacuru/MS, 15 de junho de 2022.

Djhonathan Renato de Souza
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

18. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Tacuru/MS, 15 de junho de 2022.

João Miguel Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

Controle
Tecnologia da Informação

CONSULTA DE PREÇOS Nº 006

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
OBJETO: Seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.			
PROPONENTE: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICAL LTDA			CNPJ/CPF: 01.080.215/0001-22
ENDEREÇO: OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197		BAIRRO: SERRARIA	
CIDADE/UF: AQUIDAUANA/MS	CEP: 79.200-000	TELEFONE/FAX: 67-99986-1914	
		LOCAL: AQUIDAUANA/MS	DATA: 03-06-2022

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	035875	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS	M	6,00	MEGA ADM	3.700,00	22.200,00
0001	5	035876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SOFTWARES	SERV	1,00	MEGA ADM	3.700,00	3.700,00
						VALOR TOTAL	R$ 25.900,00	

NOME E ASSINATURA	CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. R. Oscar Trindade de Barros, 197 CEP 79200-00 - Aquidauana - MS CNPJ 01.080.215/0001-22 CARIMBO CNPJ

CONSULTA DE PREÇOS Nº 006

ÓRGÃO LICITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**		
OBJETO: **Seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.**		
PROPONENTE: **INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA**		CNPJ/CPF: **07.266.202/0001-29**
ENDEREÇO: **RUA JOÃO PESSOA, 486**	BAIRRO: **CENTRO**	
CIDADE/UF: **COXIM-MS**	CEP: **79.400-000**	TELEFONE/FAX: **(67)3291-7478**
	LOCAL: **COXIM-MS**	DATA **07/06/2022**

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	035875	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS	M	6,00		**3.900,00**	**23.400,00**
0001	5	035876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SOFTWARES	SERV	1,00		**3.900,00**	**3.900,00**
						VALOR TOTAL	**R$ 27.300,00**	

Atenciosamente, RUBENS CACIO SCHIO CPF N.º: 638.413.801-82 RG N.º: 750.953 SSP/MS INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA CNPJ N.º: 07.266.202/0001-29 NOME E ASSINATURA	07.266.202/0001-29 INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. RUA JOÃO PESSOA, 486 CENTRO CEP 79.400-000 - COXIM - MS CARIMBO CNPJ

STAF SISTEMAS

Revenda Autorizada BETHA

CONSULTA DE PREÇOS Nº 006

ÓRGÃO LICITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**		
OBJETO: **Seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.**		
PROPONENTE: **STAF SISTEMAS LTDA**		CNPJ/CPF: **07.941.056/0001-90**
ENDEREÇO: **AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Nº 1042**	BAIRRO: **CENTRO**	
CIDADE/UF: **NOVA ANDRADINA/MS**	CEP: **79750-000**	TELEFONE/FAX: **(067) 3027-9689**

LOCAL:	DATA
Nova Andradina/MS	**06/06/2022**

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	035875	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS	M	6,00	BETHA	**4.000,00**	**24.000,00**
0001	5	035876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SOFTWARES	SERV	1,00	BETHA	**4.000,00**	**4.000,00**
						VALOR TOTAL	**R$ 28.000,00**	

MARCELO DE BRITO VALE:50133179168

Assinado de forma digital por MARCELO DE BRITO VALE:50133179168
Dados: 2022.06.06 16:50:48 -04'00'

STAF SISTEMAS LTDA
MARCELO VALE
CONSULTOR COMERCIAL

07.941.056/0001-90
STAF SISTEMAS LTDA - EPP
AV. ANTONIO J. M. ANDRADE Nº 1042
CENTRO - CEP. 79.750-000
NOVA ANDRADINA - MS

CARIMBO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Departamento de Compras e Licitações

MAPA DE PREÇOS DA SOLICITAÇÃO Nº 009/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÃO 1	FONTE	COTAÇÃO 2	FONTE	COTAÇÃO 3	FONTE	COTAÇÃO 4	FONTE (menor preço obtido das contratações de órgãos públicos dentro de 1 ano)	PREÇO MÉDIO =MEDIA(F8+H8 +J8)/4	TOTAL PELA QUANTIDADE = (QUANT x PREÇO MÉDIO)
1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS	UND	6	R$ 3.700,00	Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA	R$ 4.000,00	Staf Sistemas LTDA	R$ 3.900,00	Inteco Tecnologia Informática Coxim LTDA	R$ 5.000,00	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS	R$ 4.150,00	R$ 24.900,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SOFTWARES	SERV	1	R$ 3.700,00	Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA	R$ 4.000,00	Staf Sistemas LTDA	R$ 3.900,00	Inteco Tecnologia Informática Coxim LTDA	R$ 5.000,00	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
	TOTAL												**R$ 29.050,00**

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE PREÇOS	DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
MÉTODO UTILIZADO	MÉDIA DE PREÇOS (Conforme art. 23 da Lei n. 14.133/2022)
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA	Foi consultado o painel de preços do governo federal e licitações de outros órgãos públicos, com isso, o menor preço obitido foi a Contratação da Câmara Municipal de Iguatemi, conforme ETP. Diante disso, foram consultadas empresas especializadas para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio que foram incluídas no processo. A metodologia utilizada para obtenção do preço máximo a ser pago foi à média dos valores pesquisado considerando a hegemonia entre os preços obtidos na pesquisa.

Este documento está em conformidade com as exigências da Lei nº. 14.133/2021

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

De: Departamento de Compras
Para: *Departamento de Contabilidade*
Data: 15/06/2022

Senhor Contador,

Considerando as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura de processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA:	0749
UNIDADE:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.:	01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Valor: R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais);

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Departamento de Compras
Matrícula 4816

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

CERTIDÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

De: Departamento de Contabilidade
Para: *Departamento de Compras*

Em, 15/06/2022, CERTIFICO que nesta data procedi a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

FICHA:	0749
UNIDADE:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.:	01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Valor: R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais);

ANANIAS CÁCERES
Departamento de Contabilidade

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Em 15/06/2022, certifico que faço vista do presente procedimento ao Gabinete do Presidente para providências.

Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações expedidas pela Administração do Gabinete da Presidência, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a abertura e tramitação do Processo para a contratação solicitada.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Departamento de Compras
Matrícula 4816

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Gabinete da Presidência
Para: *Departamento de Compras*

Autorizo a Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa com o objetivo de realizar a *para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru*, tendo em vista a informação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Dê-se ciência ao órgão requisitante, e, após, para análise do setor jurídico para verificar a forma legal da pleiteada contratação e aos andamentos subsequentes se devidamente validada.

Município de Tacuru/MS, em 15 de junho de 2022.

JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente
Câmara Municipal de Tacuru/MS

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

CERTIDÃO

Em 15/06/2022, CERTIFICO para os devidos fins e que produza os efeitos legais que, nesta data procedi à autuação do **Processo Administrativo n° 006/2022** referente ao procedimento licitatório modalidade **Dispensa De Licitação n° 006/2022**.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Departamento de Compras
Matrícula 4816

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Torna-se público que a Câmara Municipal de Tacuru-MS, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência no site da Câmara Municipal de Tacuru (https://www.camaratacuru.ms.gov.br) ou solicitar através do email: compras@camaratacuru.ms.gov.br, como também apresentar proposta de preço, até as 08:00 horas do dia 23/06/2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de Valor: R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais);

Tacuru-MS, 17 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 6/2022 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2022 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru foi publicado no Jornal Grande Circulação (A Gazeta) em 20/06/2022 conforme determinação prevista nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

TACURU, 20 de junho de 2022

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Presidente CPL

ANANIAS FARIAS CACERES
Membro

EDSON JAIR MICHELS
Membro

Departamento de Compras-Câmara de Tacuru

De: Glaubi Leite <glaubileite@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 20 de junho de 2022 10:57
Para: Departamento de Compras-Câmara de Tacuru; Luiz Adive Palmeira
Assunto: DOCUMENTOS PARA DISPENSA
Anexos: PROPOSTA.pdf; DECLARAÇÕES.pdf; 2022-06-30-FALENCIA.pdf; 2022-07-02-ESTADUAL.pdf; 2022-06-29-municipal.pdf; 2022-06-22-FGTS.pdf; 2022-07-06-CRC.pdf; 2022-11-26-trabalhista.pdf; 2022-26-11-uniao.pdf; DOCUMENTOS GLAUBI.pdf; DOCUMENTOS LUIZ.pdf; ULTIMA ALTERAÇÃO JUCEMS.pdf

BOM DIA! em anexo documentos solicitados

--
SEM MAIS PARA O MOMENTO
ATENCIOSAMENTE
CONTROLE ASSESSORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.080.215/0001-22 MATRIZ		08/03/1996

NOME EMPRESARIAL
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONTROLE-CONSULTORIA & INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSCAR TRINDADE DE BARROS	197	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.200-000	SERRARIA	AQUIDAUANA	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GLAUBILEITE@GMAIL.COM	(67) 3325-6774

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **09:59:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

RUA LUIZ DA COSTA GOMES, 564 - CIDADE NOVA - AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - EMPRESA WEB

Código	Data Abertura	Situação	
000009083		01 - Ativo	

Razão Social	CPF/CNPJ
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	01.080.215/0001-22

Nome Fantasia	Inscrição Municipal
CONTROLE-CONSULTORIA & INFORMATICA	29991

Logradouro	Número	Complemento
RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS	197	0197

Bairro	Cep
SERRARIA	79200000

Cidade	UF
AQUIDAUANA	MS

Atividade

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

/i>CERTIFICAMOS, após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada. Que o requerente "NADA DEVE" à fazenda Pública Municipal, no que se referente exclusivamente o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas de alvará. Ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição qüinqüenal, e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às empresas privadas e às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Emitida às 10:31:11 do dia 30/05/2022

Válida até 29/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número C23BEE49B5D73649

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:*169655/2022*

CNPJ: *01.080.215/0001-22*

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:53:07 horas do dia 03/05/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.080.215/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:51 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2022.
Código de controle da certidão: **5FDA.78AE.D388.771F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6165685 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 29/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, portador do CNPJ: 01.080.215/0001-22. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aquidauana, segunda-feira, 30 de maio de 2022.

PEDIDO N°: 0007106017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.080.215/0001-22
Certidão nº: 17140144/2022
Expedição: 30/05/2022, às 11:22:56
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.080.215/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.080.215/0001-22
Razão Social: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA M
Endereço: RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS 197 / SERRARIA / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022

Certificação Número: 202205240053291430980 9

Informação obtida em 30/05/2022 11:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CRCMS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
NOME FANTASIA.. :	CONTROLE-CONSULTORIA & INFORMÁTICA
REGISTRO..... :	MS-001434/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	01.080.215/0001-22

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 07/04/2022 as 09:52:34.
Válido até: 06/07/2022.
Código de Controle: 564762.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

OAB

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Controle
Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.080.215/0001-22 , por intermédio de seu representante legal o Sr. GLAUBI ARAUJO LEITE, portador (a) da Carteira de Identidade n°. 198.451 expedida pela SSP/MS e do CPF n°. 481.108.251-68, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 07 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

AQUIDAUANA/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

01.080.215/0001-22
CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ME
Rua Oscar Trindade de Barros, 197
B. Serraria - CEP 79 200-000
Aquidauana – MS

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

25 JAN 2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

17/012715-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54200576474	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
MS2201700133891

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

AQUIDAUANA - MS
Local

12 Janeiro 2017
Data

Nome: LUIZ ADIVE PALMEIRA
Telefone de Contato: (67) 3325-6774
Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☒ NÃO 26/1/17 Susanna Costa Mat.: 97075-022 _____
Data Responsável

☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

31/1/17 Inêz P. Naka Analista de Ativ. Mercantis Mat. 106091021
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2017
SOB O NÚMERO: 54453261
Protocolo: 17/012715-0, DE 25/01/2017
Empresa: 54 2 0057647 4
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL
158 9201

Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.080.215/0001-22
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

01 NOME / TELEFONE
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA L 33256774

ALTERAÇÃO

Domicílio tributário do contribuinte:
CAMPO GRANDE

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .9051 - opção 2 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

COBAN:55491 LOJA:0024 PDV:0430
25/01/2017 BANCO DO BRASIL 09:39:45
711455491 0048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 7114 - AGENCIA AV.HAS/ARENHAS MORAENS
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	25/01/2017
PERIODO DE APURACAO	31/01/2017
NUMERO DO CNPJ	01.080.215/0001 22
CODIGO DA RECEITA	6621
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	31/01/2017
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	21,00
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	
VALOR TOTAL	21,00

NR. AUTENTICACAO 7.E71.F5B.B0F.405.99C

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Cirat/Cotac nº 001, DE 2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
9ª Alteração e Consolidação de Contrato Social
CNPJ: 01.080.215/0001-22

LUIZ ADIVE PALMEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade registrado no CRC/MS sob o n. MS–006469/0-6, portador do RG n. 11.296.418 SSP/SP e do CPF n. 022.446.858-88, nascido aos 01/02/1961, na cidade de Dracena/SP, filho de Luiz Palmeira e Genny Galvão de O. Palmeira, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, 52, Casa 2, Bairro Jardim América, CEP: 79.080-210, em Campo Grande/MS, e **GLAUBI ARAUJO LEITE,** brasileiro, solteiro, Advogado registrado na OAB/MS sob o n. 19286, portador do RG n. 198.451 SSP/MS e do CPF n. 481.108.251-68, nascido aos 18/09/1968, na cidade de Aquidauana/MS, filho de Rodolfo Leite Neto e Maria Araújo Leite, residente e domiciliado à Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, em Aquidauana/MS, os quais resolvem alterar os dispositivos do instrumento constitutivo da sociedade **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Benicio Pereira Mendes, 906, Centro, CEP: 79.210-000, na cidade de Anastácio/MS, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 54200576474, em 04/03/1996, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a razão social para **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o endereço para Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o objeto social para: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; LICENCIAMENTO E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E COMPUTADORES; DIGITAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS; CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONTABILIDAE E ASSESSORIA CONTÁBIL (previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46).

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **GLAUBI ARAUJO LEITE**, acima qualificado, transfere parte de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas, para o sócio **LUIZ ADIVE PALMEIRA**, acima qualificado, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Sócio	Quotas	Valor R$	Porcentagem
Luiz Adive Palmeira	15.300	15.300,00	51%
Glaubi Araujo Leite	14.700	14.700,00	49%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ ADIVE PALMEIRA** e **GLAUBI ARAUJO LEITE**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, aos bancos, aos cartórios, e demais instituições ou pessoas civis ou publicas autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, cujo prazo de duração do mandato será indeterminado, poderes estes que os mesmos podem inclusive substabelecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, será exercida por **LUIZ ADIVE PALMEIRA**, que responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, especialmente no exercício da Responsabilidade Técnica pelos serviços profissionais objeto da sociedade, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só será permitida a venda ou cessão de quotas, a que título for, a profissionais contabilistas ou outros cuja profissão seja considerada afim pelo CFC, e registrados nos respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional, adequando-se, quando for o caso, a denominação social, o objeto social, a responsabilidade técnica e outras cláusulas, à composição societária. Estas disposições deverão ser observadas também nos aumentos de capital com admissão de novos sócios.

32384024
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente à participação societária ou conforme acordado entre os eles.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços mensais para apuração dos resultados acumulados. Havendo lucros acumulados, estes poderão ser distribuídos por conta do resultado a ser apurado no encerramento do exercício social. A forma de distribuição dos resultados será determinada pelos sócios, podendo os mesmos serem distribuídos, a qualquer tempo, em razão da contribuição de cada um no resultado auferido pela sociedade, independente da participação de cada sócio no capital social, ou seja, de maneira desproporcional à sua participação na sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é a exploração do ramo de: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; LICENCIAMENTO E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E COMPUTADORES; DIGITAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS; CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONTABILIDAE E

32384024
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha

ASSESSORIA CONTÁBIL (previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Quotas	Valor R$	Porcentagem
Luiz Adive Palmeira	15.300	15.300,00	51%
Glaubi Araujo Leite	14.700	14.700,00	49%
Total	**30.000**	**30.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de março de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só será permitida a venda ou cessão de quotas, a que título for, a profissionais contabilistas ou outros cuja profissão seja considerada afim pelo CFC, e registrados nos respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional, adequando-se, quando for o caso, a denominação social, o objeto social, a responsabilidade técnica e outras cláusulas, à composição societária. Estas disposições deverão ser observadas também nos aumentos de capital com admissão de novos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ ADIVE PALMEIRA** e **GLAUBI ARAUJO LEITE**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, aos bancos, aos cartórios, e demais instituições ou pessoas civis ou publicas autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, cujo prazo de

32384024
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Nivaldo Domingos da Rocha

duração do mandato será indeterminado, poderes estes que os mesmos podem inclusive substabelecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, será exercida por **LUIZ ADIVE PALMEIRA**, que responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, especialmente no exercício da Responsabilidade Técnica pelos serviços profissionais objeto da sociedade, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente à participação societária ou conforme acordado entre os eles.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços mensais para apuração dos resultados acumulados. Havendo lucros acumulados, estes poderão ser distribuídos por conta do resultado a ser apurado no encerramento do exercício social. A forma de distribuição dos resultados será determinada pelos sócios, podendo os mesmos serem distribuídos, a qualquer tempo, em razão da contribuição de cada um no resultado auferido pela sociedade, independente da participação de cada sócio no capital social, ou seja, de maneira desproporcional à sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro do município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será levada a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2017.

CARTÓRIO ZONTA

7º Ofício Zonta
CAMPO GRANDE - MS
Reconhecimento segue no verso

Luiz Adive Palmeira

Glaubi Araújo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2017
SOB O NÚMERO: 54453261
Protocolo: 17/012715-0, DE 25/01/2017
Empresa: 54 2 0057647 4
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.
32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

CARTÓRIO

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2382 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3382 0707 cartorizonta.com.br

RECONHECO A(S) FIRMA(S) POR VERDADEIRA DE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LUIZ ADIVE PALMEIRA (SELO: ANC44409-628) GLAUBI ARAUJO LEITEXXXXX
(SELO: ANC44415-471)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ESCREVENTE: NILSON PEREIRA VIRAÇAO
CAMPO GRANDE - MS, 23/01/2017 - CONSULTE: www.tjms.jus.br
EMOL: R$ 12,00 + FUNJECC 10%: R$ 1,20 + ISSQN: R$ 0,60
+ FUNADEP10%: R$ 1,20 + FEADMP10%: R$ 1,20 = R$ 16,[illegible]
*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TEXTO

VAL. O SOLO DE AUTENTICIDADE
ZONTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

32384024

Nivaldo Domingos da Rocha

Controle
Tecnologia da Informação

PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TACURU	
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHORAR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
PROPONENTE: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF: 01.080.215/0001-22
ENDEREÇO: OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197	BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: AQUIDAUANA/MS	CEP: 79.200-000 / TELEFONE/FAX: 67-999861914
LOCAL: AQUIDAUANA	DATA: 20-06-2022

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	1	035875	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS	M	6,00	MEGA ADM	3.700,00	22.200,00
0001	5	035876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SOFTWARES	SERV	1,00	MEGA ADM	3.700,00	3.700,00
						VALOR TOTAL	R$ 25.900,00	

GLAUBI ARAUJO LEITE - CPF 481.108.251-68	CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. R. Oscar Trindade de Barros, 197 CEP 79200-00 - Aquidauana - MS CNPJ 01.080.215/0001-22 CARIMBO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ÍTEM - LICITAÇÃO

LOTE: 1 - Lote 1						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	M	CONTROLE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	6,0000	3.700,0000	22.200,0000
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES	SV	CONTROLE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	1,0000	3.700,0000	3.700,0000
			TOTAL	7,0000		25.900,0000
			TOTAL GERAL	7,0000		25.900,0000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
00091	CONTROLE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/2	

TACURU, 23 de junho de 2022

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Presidente CPL

ANANIAS FARIAS CACERES
Membro

EDSON JAIR MICHELS
Membro

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Processo Administrativo: 006/2022
Procedimento: Dispensa de Licitação 006/2022

Em 23/06/2022, preparei os autos com vista ao Procurador da Câmara Municipal de Tacuru, para manifestação quanto a legalidade dos atos praticados atinentes a contratação do objeto supracitado.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Departamento de Compras
Matrícula 4816

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

PARECER JURÍDICO n. 006/2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Tacuru

ASSUNTO: Processo Administrativo 006/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço para uso de softwares.

Em resumo, tem-se o fato da necessidade em contratar a cessão de uso de softwares para a gestão pública, consistindo em: gestão orçamentária contábil; gestão de recursos humanos e folha de pagamento; gestão do patrimônio; portal da transparência web, e lei de acesso à informação para a execução dos serviços técnicos e administrativos para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

É o relatório.

PARECER

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 009/2022** solicitou ao Exmo. Sr. Presidente do Legislativo a abertura de procedimento licitatório, apresentando sua justificativa, e havendo a informação de disponibilidade de recurso orçamentário pelo Departamento Financeiro da Casa, a Presidência da Mesa Diretora assim o autorizou.

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regre, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantira isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Publica, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (atual Lei 14.133/2021 e revogada Lei 8666/93) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(...)

A título ilustrativo, na vigência da Lei 8666/93, o valor da dispensa era de R$ 17.600,00.

Contudo, deve-se observar que o processo de dispensa não implica no descumprimento de etapas formais e imprescindíveis ao processo de licitação, tais quais cotação de preços, elaboração de termo de referência, parecer jurídico e contábil, publicações, além da observância a todos os princípios constitucionais e dos que previstos no art. 88, §4 da Lei 14.133/2021.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

No entanto, a presente contratação sera regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas, pois não há eventuais oposições que possam obstaculizar a livre concorrência, a exemplo da imposição de sigilo no orçamento, da imposição de marcas como similares.

Todavia, o presente relatório em atendimento a legislação vigente, visa a melhoria no desempenho dos serviços em prol sociedade.

Diante do acima informado, entende esta assessoria jurídica que embora a licitação seja regra na Administração Publica, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, e tal qual o presente, é possível a contratação do softwares pela Lei 14.133/2021.

Isto posto, acredita-se que todos os requisitos legais foram cumpridos no presente processo, pois há justificativa fundamentada da necessidade, autorização da presidência, prévio processo administrativo com pesquisa de preços e valor condizente para aquisição por dispensa, inclusive já com pesquisa certidões negativas entre os participantes e há dotação orçamentarias para a aquisição.

Contudo, ressalta-se a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação, a publicação de extratos das referidas compras no Diário Oficial do Município, além da posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

Por fim, cumpre destaca que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prima estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída analise concernente á conveniência e oportunidade administrativa, quiçá quanto à supervisão e conferência da empresa contratada, para o qual esta Casa tem uma Comissão responsável.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de uso de softwares, é licita na modalidade da Lei 14.133/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa.

Este é o parecer, o qual submeto a analise superior.

Tacuru - MS, em 23 de junho de 2022.

EDSON MARTINS
ADVOGADO
OAB-MS 12.328

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

MAPA DE APURAÇÃO

Processo Administrativo: 006/2022
Procedimento: Dispensa de Licitação 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação recebe os autos supracitados, que tem por finalidade de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru

Foram obtidas cotações de três fornecedores para iniciar o presente procedimento, bem como, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto, e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais. Ao analisá-lo foi verificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e o preço praticado no mercado, que foi conferido através de pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública.

Considerando o baixo valor do objeto a ser contratado, bem como, amparados na manifestação contida no parecer jurídico deste Órgão Legislativo, a Comissão Permanente de Licitação concluí que pode ocorrer a contratação direta do objeto por processo de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Foi publicado no dia 20/06/2022 em Diário Oficial (Jornal A Gazeta) e no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (www.camaratacuru.ms.gov.br) o aviso de dispensa de licitação, com prazo de três dias para que as empresas interessadas em participar do certame pudessem encaminhar a proposta de preços e as documentações pertinentes no email compras@camaratacuru.ms.gov.br.

Apenas a empresa CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, encaminhou proposta de preço. O resultado foi disposto na tabela anexa. Em seguida, esta comissão verificou que a empresa supracitada apresentou proposta de menor valor e procedeu à obtenção das certidões a fim de verificar a habilitação fiscal da empresa. As certidões foram examinadas por esta Comissão e ficou contatado a regularidade da empresa nas esferas: federal, estadual e municipal, bem como, a regularidades relativa ao FGTS, a inexistência de débitos trabalhistas, nem tampouco, pedido recuperação judicial ou falência. Assim, a empresa está **habilitada**, para participar deste certame.

Considerando o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para a presente aquisição, o parecer jurídico que opina pela legalidade e regularidade do processo e indica à possibilidade de dispensa de licitação, a Comissão Permanente de Licitação decide favoravelmente a possibilidade de contratação do objeto supracitado pela empresa CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, demandados pela Câmara Municipal, sendo que o valor total da aquisição será de **R$ 25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Tacuru/MS, em 23 de junho de 2022.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Presidente CPL

ANANIAS CÁCERES
Membro

EDSON JAIR MICHELS
membro

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

TERMO DE CONCLUSÃO

Processo Administrativo: 006/2022
Procedimento: 006/2022

Em 23/06/2022, CERTIFICO que faço os autos conclusos e encaminho ao Gabinete do Presidente para providências.

Senhor Presidente,

Submetemos a elevada apreciação de Vossa Excelência, o presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa com o objetivo de realizar a para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru, com informação da sua legalidade nos termos dos pareceres proferidos para providências quanto a ADJUDICAÇÃO.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Departamento de Compras
Matrícula 4816

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 6/2022 MUNICÍPIO DE TACURU - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃOContratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

O(A) Presidente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CONTROLE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.080.215/0001-22, estabelecida na RUA BENICIO PEREIRA MENDES, 906, SALA, CENTRO, ANASTÁCIO, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	MEGA ADM	6,0000	M	3.700,0000	22.200,0000
1/2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES	MEGA ADM	1,0000	SV	3.700,0000	3.700,0000
					TOTAL DO FORNECEDOR .:	**25.900,00**

PUBLIQUE - SE

TACURU, 23 de maio de 2022

JOÃO MIGUEL FERNANDES
781.604.621-68
Presidente

PARECER DE CONTROLE INTERNO
nº. 006/2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Tacuru

ASSUNTO: Processo Administrativo 006/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

RELATÓRIO

A respeito do parecer da controladoria solicitada, é lícito à contratação de empresa especializada para prestação de serviço para uso de softwares.

Em resumo, tem-se o fato da necessidade em contratar a cessão de uso de softwares para a gestão pública, consistindo em: gestão orçamentária contábil; gestão de recursos humanos e folha de pagamento; gestão do patrimônio; portal da transparência web, e lei de acesso à informação para a execução dos serviços técnicos e administrativos para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regre, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Publica, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (atual Lei 14.133/2021 e revogada Lei 8666/93) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(...)

A título ilustrativo, na vigência da Lei 8666/93, o valor da dispensa era de R$ 17.600,00.

Contudo, deve-se observar que o processo de dispensa não implica no descumprimento de etapas formais e imprescindíveis ao processo de licitação, tais quais cotação de preços, elaboração de termo de referência, parecer jurídico e contábil, publicações, além da observância a todos os princípios constitucionais e dos que previstos no art. 88, §4 da Lei 14.133/2021.

Diante do acima informado, entende esta assessoria jurídica que embora a licitação seja regra na Administração Publica, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, e tal qual o presente, é possível a contratação do softwares pela Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, observa-se que é licito a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de uso de softwares.

Tacuru-MS, em 23 de junho de 2022.

Jean G. M. Caprioli
Auditor de Controle Interno Legislativo

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI E A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS E A EMPRESA CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

I – CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Vanderli Ortiz Lima, nº. 1.215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.890.746/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Serraria, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ nº. 01.080.215/0001-22, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a o CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, Sr. **João Miguel Fernandes,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 546200 SSP/MS, CPF 781.664.621-68, residente e domiciliado na Av. José Carlos Alexandria, 849, centro, nesta cidade de Tacuru/MS e a CONTRATADA a Sr. **Glaubi Araujo Leite**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 198.451 SSP/MS, e do CPF nº 481.108.251-68, residente e domiciliado Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Serraria, Aquidauana-MS, CEP 79200-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Presidente da Câmara, exarada em despacho constante no Processo n°. 006/2022 – Dispensa de Licitação nº. 006/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	035875	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	M	6,00
0001	5	035876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SOFTWARES	SERV	1,00

1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo 006/2022.

1.3. Os documentos referidos no item **"1.2"**, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Este documento foi assinado digitalmente por Glaubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

Este documento foi assinado digitalmente por Glaubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

2.2 A empresa Contratada ficará obrigada a prestar os serviços conforme Proposta de Preços e especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.1.1 . Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

3.1.2 Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

3.1.3 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de qualquer natureza relacionadas com este contrato;

3.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste;

3.1.5 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;

3.1.6 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

3.1.7 Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

3.1.8 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

3.1.9 Realizar obrigatoriamente uma visita técnica mensal sem custos à Contratante, ficando a critério da Administração escolher o dia de cada atendimento;

3.1.10 Oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

4.1.3 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

4.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Este documento foi assinado digitalmente por Glaubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

Este documento foi assinado digitalmente por Glaubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

5.2 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão efetuados em parcela única, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês em referência do contrato, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

5.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, CNDT e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referência.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 124, alínea "d" da Lei Federal nº. 14.133 /21.

6.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6.2.2 Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6.3 Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente Contrato será até 31/12/2022 a iniciar-se na data de sua assinatura.

7.2 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FICHA:	0749
UNIDADE:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.:	01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Este documento foi assinado digitalmente por Glaubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

Este documento foi assinado digitalmente por Glaubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

9.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados á (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Nenhuma Sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Tacuru/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.5 Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Claubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

Este documento foi assinado digitalmente por Claubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 137 e 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 137 da mesma Lei.

10.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS, 23 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente por: JOAO MIGUEL FERNANDES:78166462168
ACT-Safeweb23/06/2022 15:18:50 -04:00

João Miguel Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Tacuru
Contratante

Controle Assessoria e Consultoria em Informática Ltda
Contratado

BRDOCS
brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BEF58040

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Data: 23/06/2022 16:28:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Djhonathan Renato de Souza
CPF: 045.613.541-31

Ananias Farias Cáceres
CPF: 560.310.171-72

Este documento foi assinado digitalmente por Glaubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

Este documento foi assinado digitalmente por Glaubi Araujo Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 593E-1CF6-BB67-1F75.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/593E-1CF6-BB67-1F75 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 593E-1CF6-BB67-1F75

Hash do Documento

E39F4763F90B259AAA17E2776532384E5311B7309D790CB9844662A516E89F5F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2022 é(são) :

☑ GLAUBI ARAUJO LEITE - 481.108.251-68 em 23/06/2022 16:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PEDIDO DE EMPENHO/RESULTADO

Processo Nº.	Modalidade Nº.:
006/2022	**Dispensa 006/2022**

Data da abertura	Data da Realização	Data da Adjudicação	Data do Pedido de Empenho
15/06/2022	**23/06/2022**	**23/06/2022**	**23/06/2022**

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **01.080.215/0001-22** *Telefone:* (67) 3325-6774
Endereço: Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Serraria, Aquidauana-MS
Contrato Nº. **006/2022** *Data da Assinatura:* **23/06/2022** *Vigência:* **31/12/2022**

Dados da Dotação

FICHA: 0749
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.: 01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO: 3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Planilha dos itens:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	035875	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	M	6,00
0001	5	035876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SOFTWARES	SERV	1,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Compras e licitações
Câmara Municipal de Tacuru/MS

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **Arnaldo Geraldo Ribeiro, mat. 4820**, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Tacuru-MS e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº. **006/2022** do Processo Administrativo nº **006/2022**, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
(X) ETP, se for o caso
(X) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
(X) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

Tacuru/MS, 23 de junho de 2022.

_____
FISCAL DE CONTRATO

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

PORTARIA Nº. 003/2022/DEPCOMPRAS/CMT

"DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, c/c o disposto no art. 104, inciso III e art.117, da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal dos Contratos indicados:

Fiscal/CPF	Contrato	Objeto	Empresa
Arnaldo Geraldo Ribeiro/ 053.859.288-52	006/2022	Cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos.	CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º. São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Câmara Municipal;

II - Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e o termo de referência.

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro | CEP: 79.975-000 | Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br | CNPJ: 03.890.746/0001-06 | Tacuru-MS

CONE SUL

Presidente João Baresi solicita ao deputado Zé Teixeira recurso para Casa de Apoio em Tacuru

Em visita ao escritório político do deputado estadual José Roberto Teixeira, na terça-feira, dia 21, o presidente da Câmara Municipal de Tacuru, João Miguel Fernandes Baresi, solicitou ao parlamentar recursos financeiros para instalação de uma Casa de Apoio no município de Tacuru.

Segundo João Baresi, a indicação é de suma importância, pois o espaço abrigará temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica, moradores de rua e pessoas em grau de extrema vulnerabilidade social. O espaço poderá também oferecer abrigo, alimentação, condições de higiene e orientações jurídicas, psicológicas e sociais, e com isso as pessoas poderão ser reintegradas à sociedade.

O deputado Zé Teixeira agradeceu a parceria de João Baresi e ressaltou o seu compromisso de atender à demanda do vereador o quanto antes. O presidente estava acompanhado de sua esposa, sra. Janaina Moreira Fernandes.

Assessoria Câmara

Nota de Falecimento

Delcio Ribeiro dos Santos

Faleceu na quinta-feira, 23 de junho, no Hospital Regional de Amambai, Delcio Ribeiro dos Santos, de 79 anos.

Seu corpo foi velado no Memorial Primavera e o sepultamento aconteceu no Cemitério Municipal Crepúsculo.

Informou Pax Primavera - Fone: 3481-5356.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021-2024
"TACURU PARA TODOS, FELIZ É A NAÇÃO QUE SEU POVO É O SENHOR"

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0076/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 0031/2022

OBJETO. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Tacuru – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento de todos os interessados a Adjudicação do Resultado da Licitação do Processo supramencionado.

Vencedor: **BUCIOLI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** (CNPJ 03.377.314/0001-25), no Anexo I - Item: 3, totalizando R$ 57.316,10 (cinquenta e sete mil e trezentos reais e dez centavos); **PINHEIRO PNEUS E ACESSORIOS LTDA** (CNPJ 13.726.121/0001-83), no Anexo I - Lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando R$ 37.416,00 (trinta mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Tacuru - MS, 24 de Junho de 2022. **CARLOS ALBERTO SCHINA, PREGOEIRO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público seu vencedor o seguinte resultado:

PROCESSO Nº. 0076/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 0031/2022

OBJETO. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor: **BUCIOLI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** (CNPJ 03.377.314/0001-25), no Anexo I - Item: 3, totalizando R$ 57.316,10 (cinquenta e sete mil e trezentos reais e dez centavos); **PINHEIRO PNEUS E ACESSORIOS LTDA** (CNPJ 13.726.121/0001-83), no Anexo I - Lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando R$ 37.416,00 (trinta mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Tacuru - MS, 24 de Junho de 2022. Carlos Alberto Schina, Pregoeiro Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 0076/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 0031/2022

OBJETO. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Pregoeiro, **HOMOLOGO** o presente certame, para surtir os efeitos em lei.

Tacuru - MS, 24 de Junho de 2022. **Rogerio de Souza Turquetti, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021-2024
"TACURU PARA TODOS, FELIZ É A NAÇÃO QUE SEU POVO É O SENHOR"

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0001/2022
Processo nº 0047/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO RAIOS X CONVENCIONAL PARA ATENDER AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TACURU-MS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
4 - [illegible] - Fichas: 0120
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023
Data da Assinatura: 14/06/2022
Fundamento Legal: Convite Municipal 04/2022 e Lote nº 0,000,00 e 10,7[illegible]02 e [illegible]
Assinam: ROGERIO DE SOUZA TURQUETTI, pela contratante e [illegible], pela contratada.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

PORTARIA Nº. 003/2022/DEPCOMPRAS/CMT

"DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, c/c o disposto no art. 104, inciso III e art.117, da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal dos Contratos indicados:

Fiscal/CPF	Contrato	Objeto	Empresa
Aquilino Geraldo Rolim/ 077.[illegible].288-52	006/2022	Cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos.	CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º. São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Câmara Municipal;

II - Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e o termo de referência.

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente

Atos Oficiais

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 006/2022

Processo Administrativo nº 006/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações/compras e gestão de contratos a ser implantado na Câmara Municipal de Tacuru.

Dotação Orçamentária:

FICHA:	0740
UNIDADE:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.:	01.031.0001 PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Valor: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 23/06/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinam: JOÃO MIGUEL FERNANDES, pela contratante e GLAUBI ARAUJO LEITE pela contratada.

Tacuru-MS, 23 de junho de 2022.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 6/2022 MUNICÍPIO DE TACURU - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU.

O(A) PRESIDENTE DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, MS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO AINDA O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLVE:

ADJUDICAR A EMPRESA:
CONTROLE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 01.080.215/0001-22, ESTABELECIDA NA RUA RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197, SALA, BAIRRO SERRARIA, AQUIDAUANA, MS, SENDO A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	MEGA ADM	6	M	3.700,00	22.200,00
1/2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES	MEGA ADM	1	SV	3.700,00	3.700,00
					TOTAL DO FORNECEDOR .:	25.900,00

PUBLIQUE - SE.

TACURU-MS, 23 de maio de 2022

JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente